



MUNICÍPIO DE ANADIA

MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ACTA

----Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e seis, no Edifício dos Paços do Município, reuniu a Mesa da Assembleia Municipal de Anadia, tendo comparecido o senhor Presidente, José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, a 1^a Secretária, Lígia Filipe Seabra e o 2^º Secretário, João Paulo Teixeira Branco.---

----Pelo Sr. Presidente da Assembleia foi declarada aberta a reunião pelas onze horas, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

1. ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO

A Mesa deliberou, por unanimidade, estabelecer para a reunião ordinária do mês de Fevereiro, a realizar no dia 24, pelas 15,30 horas, no auditório do Museu do Vinho Bairrada, a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação da Informação do Presidente da Câmara sobre a actividade da Câmara Municipal;
2. Apresentação, discussão e votação do pedido de autorização para a realização de obras por administração directa até 750.000 €, de acordo com o estabelecido no nº 2 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho;
3. Eleição de um cidadão para integrar o Conselho Consultivo do Hospital José Luciano de Castro de Anadia, nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 16º do Decreto-Lei nº 188/2003, de 20 de Agosto;
4. Eleição de um cidadão para integrar a Comissão Municipal prevista no nº 4 do art.º 7º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, que estabelece o Regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais;
5. Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia que, em representação das Freguesias do Concelho, irá integrar o Conselho Municipal da Educação, conforme dispõe a alínea p) do nº 2 do art.º 3º do Regimento do mesmo Conselho Municipal;
6. Eleição de um autarca de Freguesia para integrar o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, nos termos da alínea e) do nº 2 do art.º 157º do Decreto-Lei nº 202/2004, de 18 de Agosto;
7. Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia em representação dos seus pares para compor a Assembleia Distrital, de acordo com o previsto na alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei nº 5/91, de 8 de Janeiro.

Mais deliberou a Mesa e por unanimidade, que as propostas referentes aos pontos 3 a 7 devem ser apresentadas à Mesa até ao início do respectivo ponto, instruídas com os competentes termos de aceitação.

----E não havendo mais assunto algum a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os intervenientes.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,

O 1º Secretário da Assembleia Municipal,

O 2º Secretário da Assembleia Municipal,